



0140

0140

02
Bel**PROJETO DE LEI N.º 348/2005 -****A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,****APROVA:**

Dispõe sobre a adequação das áreas de fundo de vale do Município, transformando-as em pesqueiros municipais.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo adequará as áreas de fundo de vale do Município, transformando-as em pesqueiros municipais, usufruídos pela população, nas condições definidas em regulamento.

Art. 2.º Os pesqueiros municipais disporão de estacionamento, lanchonetes, sanitários e espaço para pesagem, limpeza e comercialização dos peixes.

Art. 3.º Os lagos conterão espécies de peixes adequadas aos locais, de acordo com estudo técnico elaborado por profissional competente.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo determinará os dias e horários em que a população poderá usufruir dos pesqueiros.

Art. 5.º A renda auferida com a exploração dos pesqueiros será revertida para a realização de benfeitorias nos bairros onde se encontram instalados.

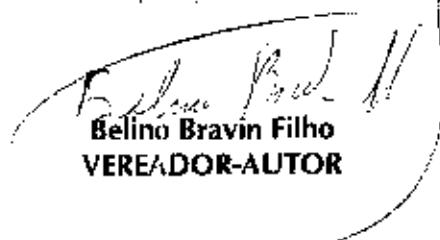
Art. 6.º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 7.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 8.º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 21 de fevereiro de 2005.

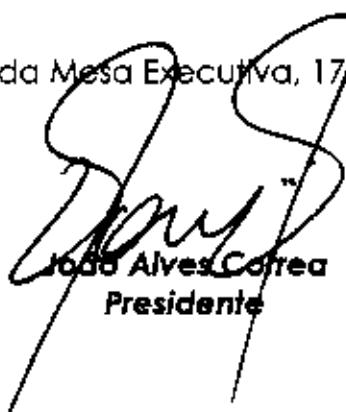

Belino Bravin Filho
VEREADOR-AUTOR



DESPACHO

Na forma do artigo 154 do Regimento Interno, e considerando que o autor não apresentou recurso de revista à Comissão de Constituição e Justiça, no prazo estabelecido, determinamos o arquivamento do Projeto de Lei nº. 9.348/2005.

Sala da Mesa Executiva, 17 de maio de 2005.



João Alves Corrêa
Presidente